



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1031/ 2014
De 14 de abril de 2014

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE CARÁTER EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo
período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez, por igual período,
se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor
de Matemática, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em
quantidade, função, carga horária semanal e nível salarial abaixo discriminado:

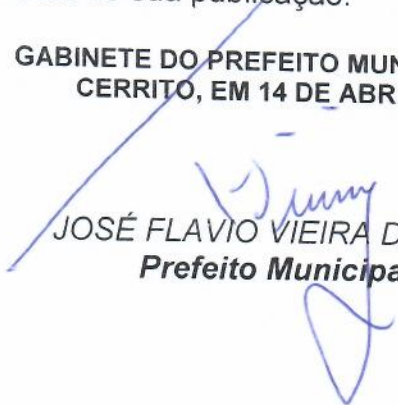
<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Nível</u>
01(um)	Professor de matemática	20 horas	02 (dois)

Art. 2º A contratação que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza
administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime
Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo
Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de
março de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por Dotações
Orçamentárias já existentes.

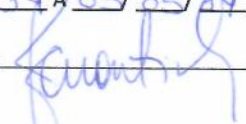
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 14 DE ABRIL DE 2014.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

14/04/14 A 05/05/14

Responsável: 

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS